



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



## CONTRATO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento contratual, tendo de um lado como CONTRATANTE, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA – SP - SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça X de março, 249, Centro, Ituverava/SP inscrito no CNPJ sob o nº 46.709.309/0001-56, neste ato representado pelo Superintendente Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 40.372.760 SSP SP e CPF sob o nº. 365.330.668-03, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **PSTECH TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **28.664.796/0001-04**, com sede à Rua Estrela Dalva, nº 35, Jardim Caparroz, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor diretor Rafael Novaes Saravalli, Brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do CPF nº 221.451.268-30 e RG nº 33.363.886-4 SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Barra do Garça, nº 830, Jardim Sales, Catanduva - SP perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 nos termos da Lei nº 14.133/21, com fundamento no **Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR

**1.1.** O valor total deste Termo Contratual é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de referencia da dispensa de licitação Nº 002/2026, juntamente com seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT. | Valor Médio | ValorMédio |
|------|---------------|-----|--------|-------------|------------|
|      |               |     |        | Unitário    | Total      |
|      |               |     |        |             |            |



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|
| 1                                | Prestação de serviços de execução dos serviços de <b>corte e religação do fornecimento de água no cavalete e fiscalização do fornecimento de água</b> , em decorrência de inadimplência, regularização cadastral, manutenção do sistema ou outras situações previstas em normas internas e regulamentos do serviço público de abastecimento de água. | Und | 04 | 16.000,00 | 64.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 64.000,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |

Os itens deverão ser entregues em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2026 que serão recebidas pelo fiscal responsável pela fiscalização do contrato.

O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou sub-empregada.

Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE, nos locais indicados.

**2.1.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo como art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500



objeto e atesto na Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

§1º O prazo de que trata o inciso I do “caput” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia, não será computado para os fins de que trata o inciso I do “caput” deste artigo.

§3º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

§5º A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA** – O presente contrato terá validade 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/03/2026.

**CLAÚSULA QUARTA: PREÇO** – O valor total da presente contratação é de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE** – O reajuste do preço estabelecido no presente Contrato só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, aplicando o índice descrito na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134 Lei 14.133/21).



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (Art. 124, II, “d”, Lei 14.133/21).

**CLÁUSULA SEXTA: DESPESA** - As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob nº:

03.05.01 – Serviço de Abast. De Água

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica

17.512.2128.2.225 – Manutenção do setor de abastecimento de água

**CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO** – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA: SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE** – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADES** - Responsabiliza-se, o Contratado,



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO** – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

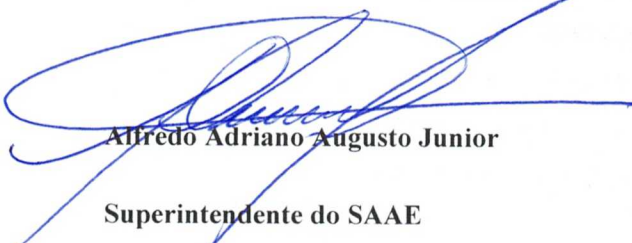
os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Ituverava - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ituverava -SP, 25 de fevereiro de 2026.

  
**Alfredo Adriano Augusto Junior**  
Superintendente do SAAE

RAFAEL NOVAES  
SARAVALLI:221451  
26830

Assinado de forma digital por  
RAFAEL NOVAES  
SARAVALLI:22145126830  
Dados: 2026.02.27 09:00:29 -03'00'

**Rafael Novaes Saravelli**

**Pstech Tecnologia Comercio e serviços Ltda**

### Testemunhas:

Nome: *Luiz Primo Duarte*  
CPF: *399.370.178-07*

Nome:

CPF:

*André Gonçalves*  
*226.432.788-01*



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Serviço autônomo de água e esgoto de Ituverava  
contratado: PSTECH Tecnologia Comercio e Serviços Ltda  
Contrato nº:003/2026

OBJETO: Prestação de serviços de corte, religação e fiscalização de agua no cavalete

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Eudes Lebrão Junior - 89.978/SECÇÃO SÃO PAULO,  
[lebraojr@gmail.com](mailto:lebraojr@gmail.com).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava – SP, 25 de fevereiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior  
Cargo: Superintendente  
CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.5500



Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: [superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br)

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Rafael Novaes Saravalli

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 221.451.268-30

RG: 33.363.886-4

Data de Nascimento: 21/12/1981

e-mail institucional: [pstech.tecnologia@gmail.com](mailto:pstech.tecnologia@gmail.com)

e-mail particular: [rafasaravalli@gmail.com](mailto:rafasaravalli@gmail.com)

Endereço residencial completo: Rua Barra da Garça, nº 830, Jardim Sales, Catanduva – SP.

Telefone: 017 – 3523-4711

RAFAEL NOVAES

SARAVALLI:22145126830

Assinado de forma digital por RAFAEL  
NOVAES SARAVALLI:22145126830  
Dados: 2026.02.27 09:00:57 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: [superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br)

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Carina Gonçalves de Oliveira Meneghini

Cargo: Responsável pelo setor

CPF: 283.271.408-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos/Agente de Contratação

CPF: 180.500.978-89

Assinatura: \_\_\_\_\_